ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA GURUPI
A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI Nº 2.311 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 30 / 12 / 2016
Rhayk Sales Lira Glória

Altera a Lei Municipal nº. 1.851 de 23 de dezembro de 2009 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado na Lei nº. 1.851, de 23 de dezembro de 2009 o Art. 4º- A, com a seguinte redação:

"Art. 4º- A. Os valores constantes da tabela do § 1º do Art. 4º da Lei nº. 1.851/2009 poderão ser reajustados, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI ou de outro indexador oficial que venha a substituí-lo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 0000042
Data: 04/01/2017 Horário: 11:08
Administrativo -

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 04/01/2017
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo